

**PROJETO DE LEI Nº 4, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**ALTERA A LEI Nº 979, DE 17 DE ABRIL DE 2020 PARA ALTERAR O QUANTITATIVO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AGENTE FISCAL, ENGENHEIRO CIVIL, ANALISTA TRIBUTÁRIO E MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o quantitativo de vagas para os cargos de Analista Tributário, Engenheiro Civil, Médico Veterinário e Agente Fiscal, previsto no anexo I da Lei nº 979, de 17 de abril de 2020 conforme abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	
	ATUAL	NOVO
Analista Tributário	02	03
Engenheiro Civil	02	04
Médico Veterinário	02	03
Agente Fiscal	03	05

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA

O incremento no número de cargos dessas categorias se justifica pela necessidade de atender às crescentes demandas da administração pública municipal e promover a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de Irupi;

**Analista Tributário:** O aumento do número de analistas tributários é essencial para fortalecer a capacidade de arrecadação do município, otimizar o gerenciamento de tributos e garantir maior eficiência no controle fiscal. A atuação desse profissional é fundamental para modernizar os processos tributários, incrementar a receita própria e assegurar o equilíbrio financeiro da prefeitura;

**Engenheiro Civil:** A expansão da infraestrutura municipal e a necessidade de acompanhar obras públicas, garantir a qualidade das construções e adequação às normas técnicas exigem mais profissionais capacitados. Com a crescente demanda por projetos de pavimentação, saneamento básico e melhorias urbanas, o aumento no quadro de engenheiros civis garantirá maior agilidade e eficiência na execução e fiscalização dessas atividades;

**Médico Veterinário:** A inclusão de mais médicos veterinários é necessária para atender à saúde pública de forma abrangente, considerando o impacto direto de zoonoses, inspeção sanitária de produtos de origem animal e cuidados com animais abandonados. O fortalecimento dessa área reflete o compromisso da prefeitura com a saúde e o bem-estar da população e dos animais, além de atender às exigências de vigilância sanitária;

**Agente Fiscal:** A ampliação do número de agentes fiscais visa garantir a fiscalização adequada das atividades econômicas e do cumprimento das legislações municipais, como o Código de Posturas e o Plano Diretor. Esse reforço é crucial para coibir irregularidades, assegurar a justiça tributária e promover o ordenamento do território urbano e rural do município;

Portanto, o aumento dos cargos é estratégico para o fortalecimento das funções essenciais da administração pública, assegurando o desenvolvimento sustentável de Irupi e uma gestão mais eficiente e comprometida com as necessidades dos cidadãos;

Com essa finalidade, submetemos esta proposição à decisão dos membros da Câmara Municipal de Irupi, na expectativa de sua aprovação. Segue anexa estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.